



# O Termo de Ajuste de Conduta de Conteúdo Local

Luiz Henrique de Oliveira Bispo  
Superintendente de Conteúdo Local

Maio, 2021



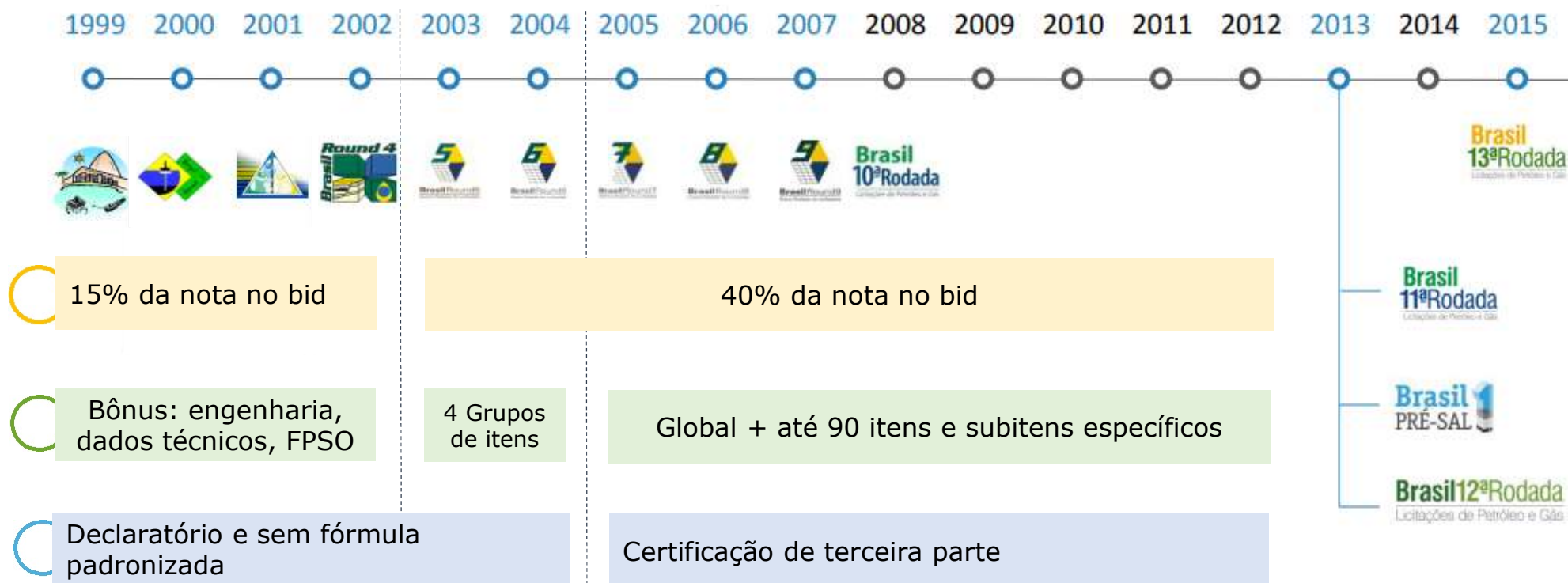
**Existe a Necessidade de  
TAC para o Conteúdo  
Local?**

#1

# Histórico da Cláusula de Conteúdo Local

De 1999 a 2015

# Histórico Conteúdo Local nos Contratos de E&P até 2015





#2

# Alteração da Política de Conteúdo Local

Em 2017



## Alteração da Política de Conteúdo Local

Aumento da complexidade e especificidade dos compromissos de CL a partir da 7ª rodada de Licitação;



Grande quantidade de pedidos de isenção (*waiver*) e ajuste;




Auditoria do TCU (identificação de inconsistência na política de CL);



Criação do PEDEFOR;



Resolução nº 7/2017 do CNPE estabelece nova política de CL.



A partir da  
14ª Rodada  
de Licitação

## Alteração da Política de Conteúdo Local

		Rodadas de Concessão de 1ª a 13ª, 1ª Rodada de Partilha e Cessão Onerosa	Novo Modelo Resolução CNPE nº 7/2017
Terra	Exploração	70-80%	50%
	Desenvolvimento	75-85%	50%
Águas Rasas	Exploração	51-60%	18%
	Desenvolvimento	63-70%	Construção de Poço – 25%
			Coleta e Escoamento – 40%
		UEP - 25%	
Águas Profundas	Exploração	37-55%	18%
	Desenvolvimento	55-65%	Construção de Poço – 25%
			Coleta e Escoamento – 40%
		UEP - 25%	



#3

# Possibilidade de Adesão à Nova Política de Conteúdo Local

Em 2018





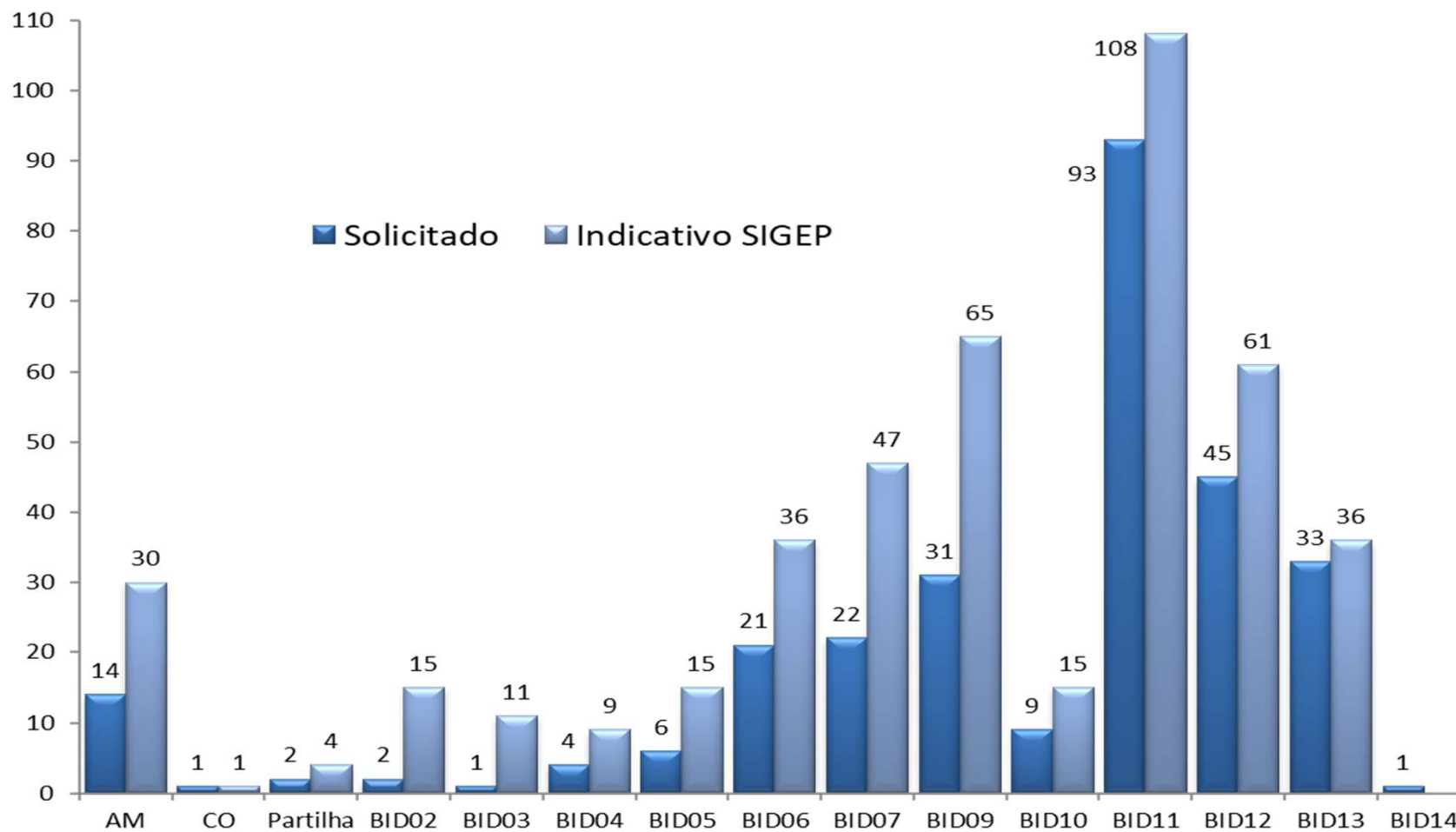
Resolução n° 1/2018 do CNPE estabeleceu a possibilidade de aditamento dos contratos assinados até a 13° Rodada de Licitação



Resolução ANP n° 726/2018

Terra	Exploração		50%
	Desenvolvimento da Produção		50%
Mar	Exploração		18%
	Desenvolvimento da Produção	Construção de Poço	25%
		Sistema de Coleta e Escoamento	40%
		Unidades de Produção	40%
	Engenharia	40%	
Máq. e Equip.	40%		
Constr/Integr/Mont	40%		

## Possibilidade de Adesão à Nova Política de Conteúdo Local



## Possibilidade de Adesão à Nova Política de Conteúdo Local

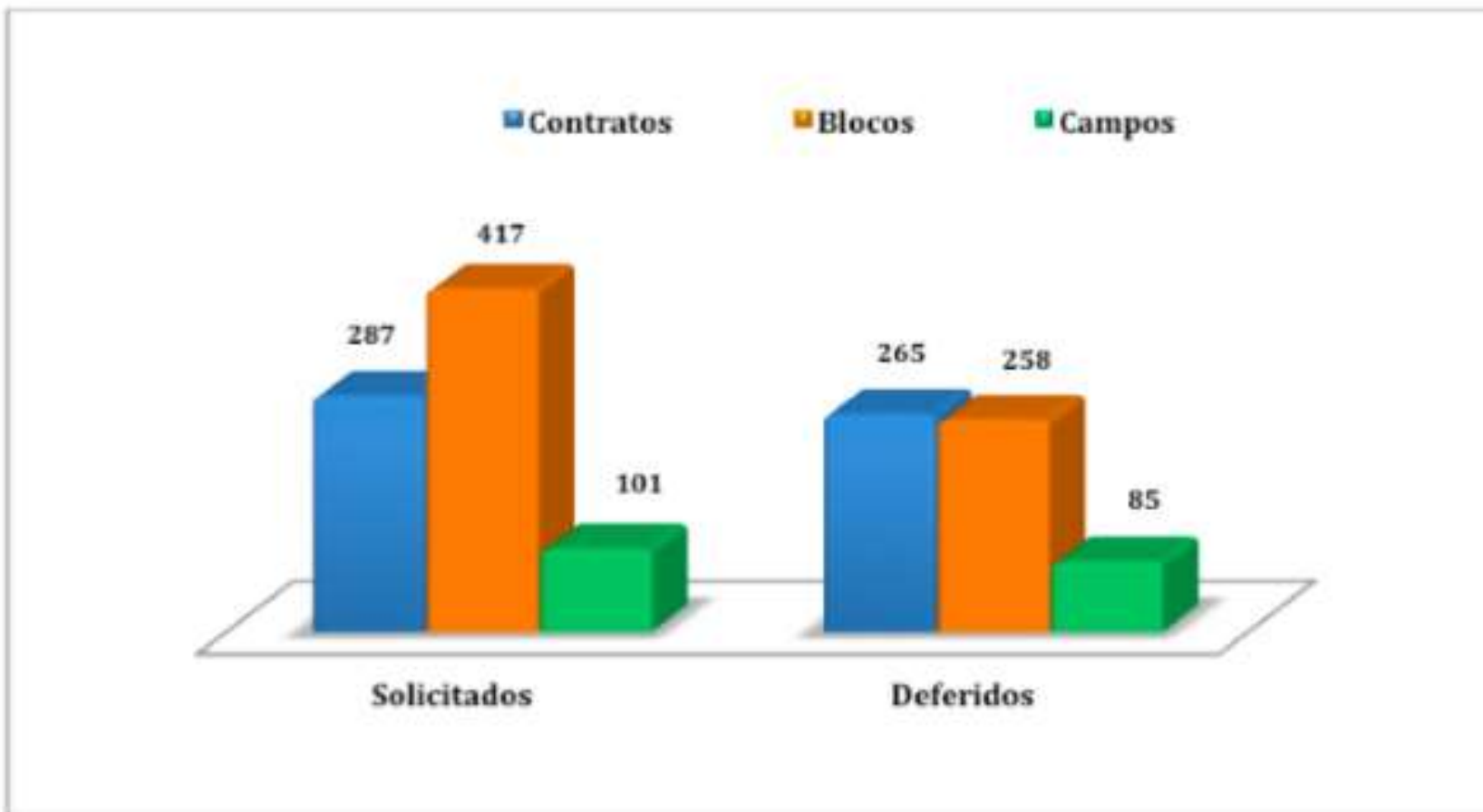




Tabela de Aditamento



Gráfico de Aditamento



Aditamento da Cláusula  
de Conteúdo Local



Contratos: Todos | Status: Todos | Bacia: Todos | Rodada: Todos | Operadora: Todos | Bloco / Campo: Todos | Situação: Todos

18/07/2018 22/01/2021

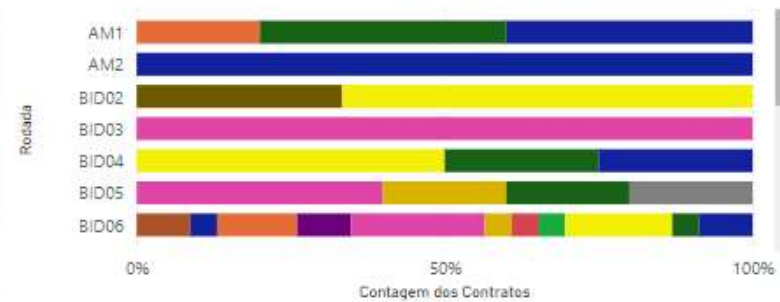


Frequência de Solicitação por Operadora



Contrato	Status do Contrato	Bloco / Campo	Situação
48610.000056/2014-16	Aditado	REC-T-194	Bloco alcançado
48610.000057/2014-61	Parcialmente Aditado	Caburé Leste	Campo alcançado
48610.000057/2014-61	Parcialmente Aditado	REC-T-198	Bloco Não alcançado
48610.000058/2014-13	Aditado	REC-T-208	Bloco alcançado
48610.000059/2014-50	Aditado	REC-T-209	Bloco alcançado
48610.000060/2014-04	Aditado	REC-T-253	Bloco alcançado

Distribuição dos Contratos Aditados por Bacia e Rodada





**#4**

**Contratos que não  
puderam aderir...**

## Impossibilidade de Adesão à Nova Política de Conteúdo Local

Alguns compromissos de CL não puderam ser ajustados pela Resolução ANP n° 726/2018:

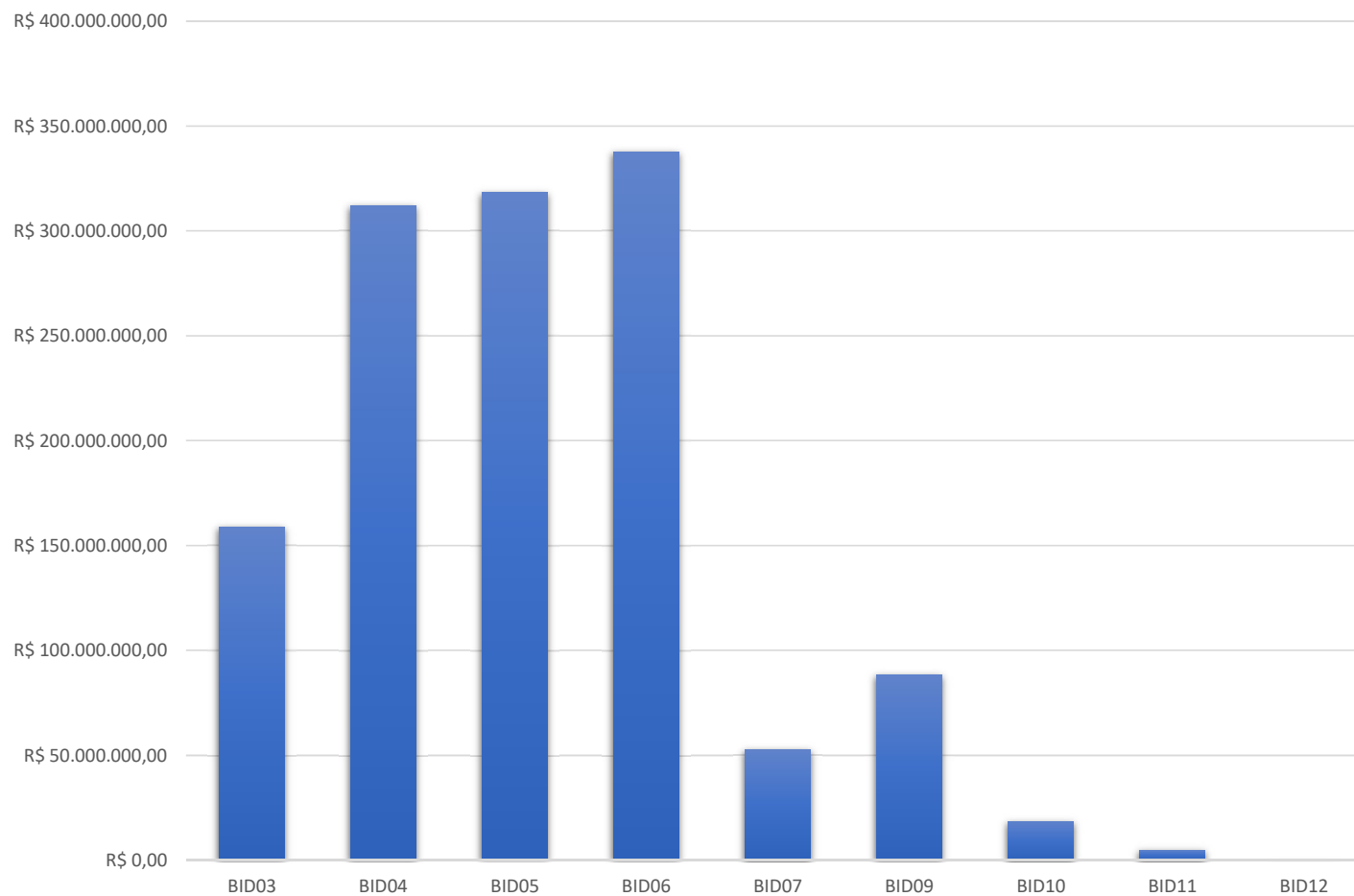
- ✓ Contratos encerrados antes de 12 de abril de 2018
- ✓ Fases e módulos de contratos encerradas antes de 12 de abril de 2018

**MESMAS  
DIFICULDADES**

## Multas nos Contratos possíveis de celebrar TAC

~ R\$ 1,3  
Bilhões

Estimativa de multas que aguardam TAC por Rodada

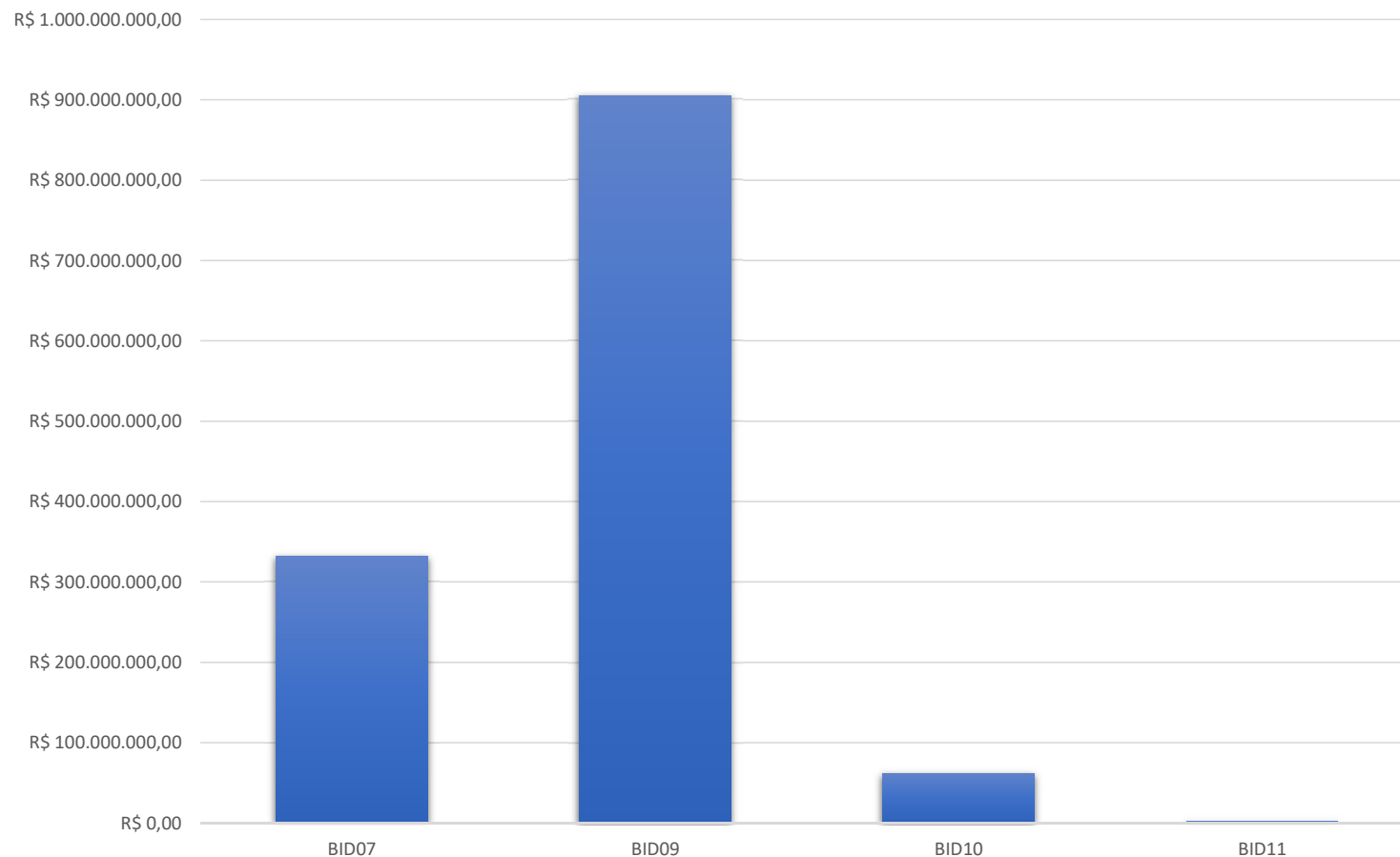




# Multas nos Contratos aguardando Isenção e Ajuste antes do TAC

~ R\$ 1,3  
Bilhões

Estimativa de multas aguardando análise de Isenção



**Total de multas TAC + Isenção ~ R\$ 2,6 BILHÕES**

**Existe a Necessidade de  
TAC para o Conteúdo  
Local!**



**#5**

# A Tomada Pública de Contribuições nº 1/2019

Em 2019



## Tomada Pública de Contribuições nº 1/2019

### Conceito

Alterar a aplicação de multas por novos compromissos de conteúdo local.

### Delimitação de Espoco

Contratos ou Fases de Contratos encerrados antes de 12 de abril de 2018.

### Pressupostos

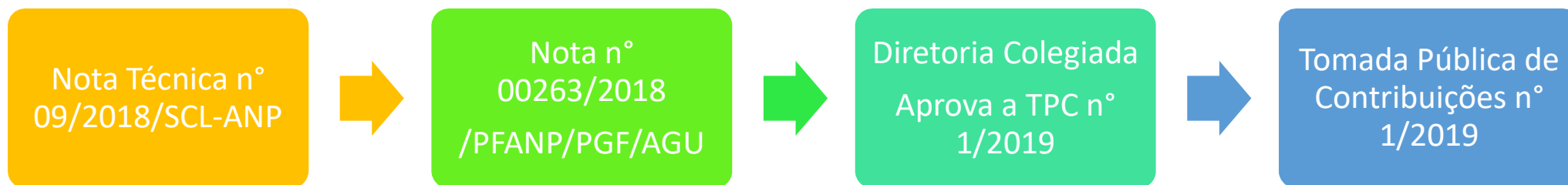
Os compromissos serão no mesmo valor das multas que seriam aplicadas, sem desconto.

### Questões Abertas

Ampliação de atividades para cumprimento dos compromissos.  
Formas de garantias de capacidade para cumprir o TAC.

30 dias  
de  
Consulta

## Tomada Pública de Contribuições nº 1/2019



## Tomada Pública de Contribuições nº 1/2019

### Participação

- Mais de 700 acessos
- Contribuições publicadas em 5 de junho:
  - IBP, ABPIP, ABESPetro, ABIMAQ, Petrobras, Shell e WEG



## Tomada Pública de Contribuições nº 1/2019

### Algumas contribuições

- Ampliação do objeto:
  - Todos os contratos;
  - Contratos aditados com execução física de 70%.
- Ampliação do escopo:
  - Sísmicas em áreas não contratadas da oferta permanente;
  - Investimentos em infraestrutura local;
  - Investimentos em outras atividades do setor.
- Desconto de 30% no valor da multa;
- Execução pelo valor da nota fiscal (sem certificação).

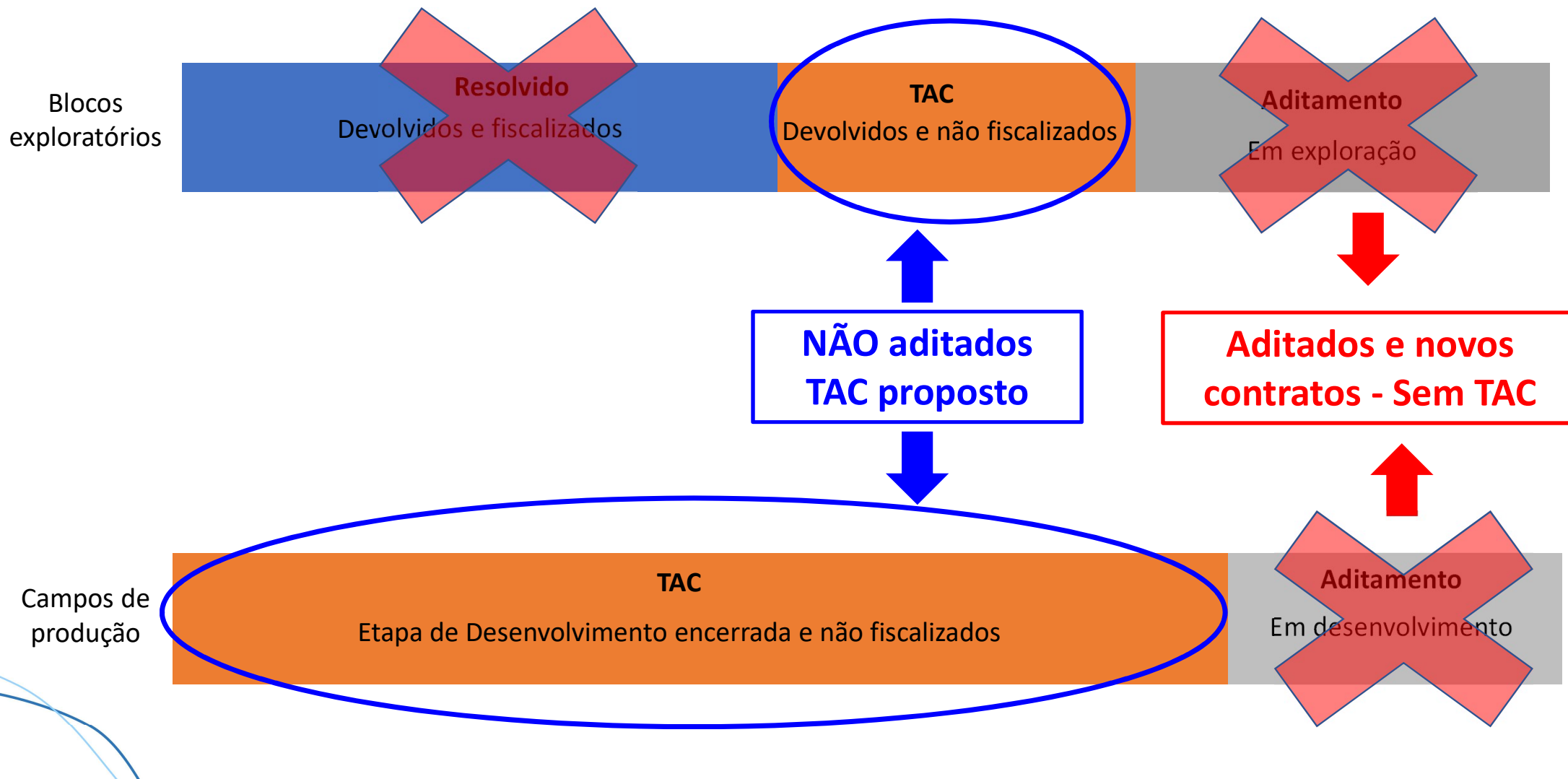
# Construindo a Minuta de Resolução do TAC...



**#6**

# **Contratos Candidatos a Celebração de TAC**

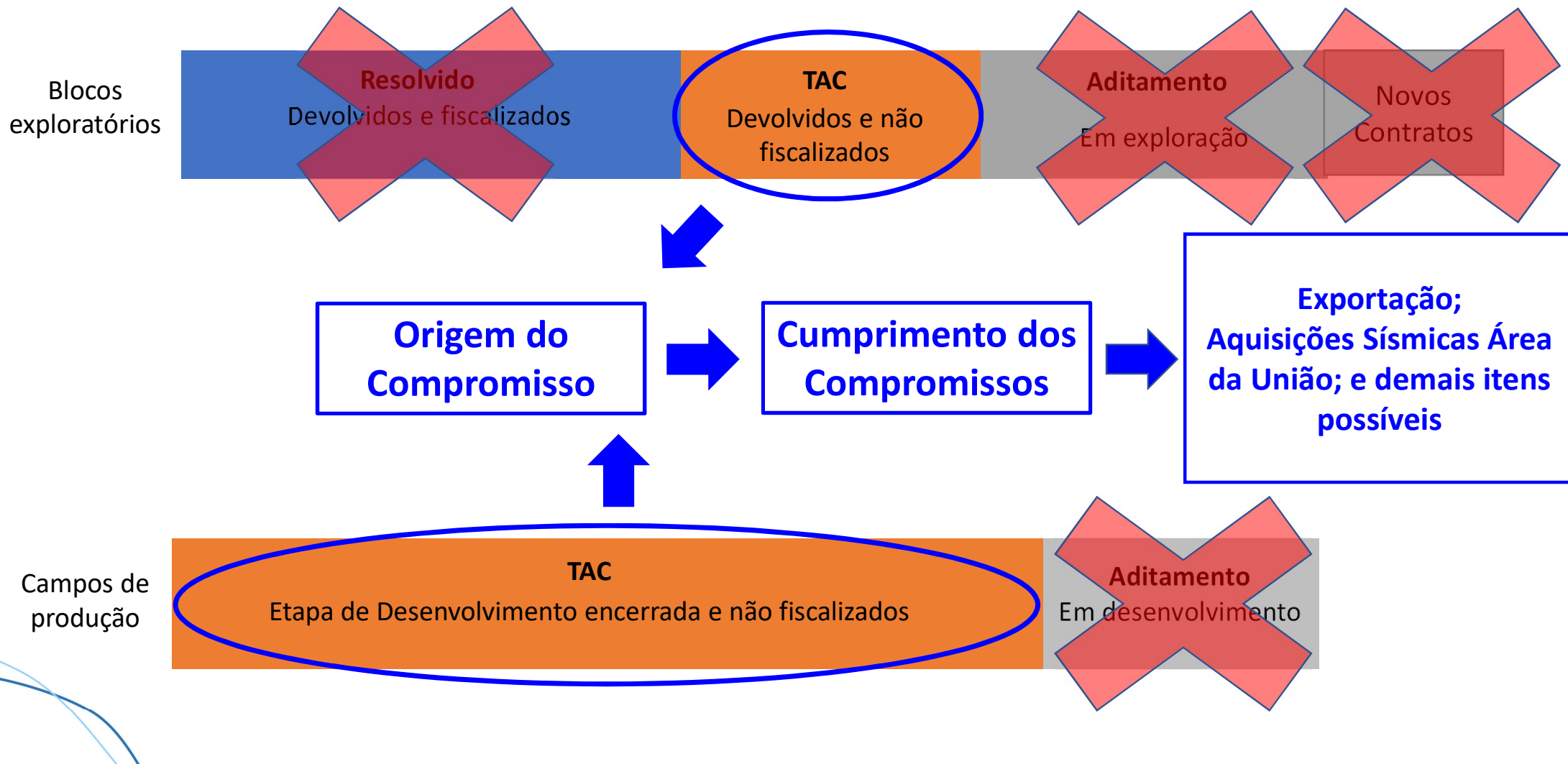
# Contratos Possíveis de Celebrar TAC



**#7**

# Cumprimento dos Compromissos do TAC

# Cumprimento dos compromissos do TAC



#8

# Consulta e Audiência Públicas nº 5/2020

Em Setembro de 2020

## Etapas da Minuta de Resolução TAC para a Consulta e Audiência Públicas nº 05/2020



## Celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs)

### CONVERTER MULTAS EM NOVOS INVESTIMENTOS

Compromissos novos de aquisição de bens e serviços **certificados**:

- ✓ Realização de aquisições sísmicas adicionais às originalmente previstas, com conteúdo local;
- ✓ Revitalização de campos de produção não submetidos a compromissos contratuais de conteúdo local, como os da Rodada Zero, com utilização de bens e serviços nacionais; e
- ✓ Aquisição de bens e serviços nacionais para exportação.

***Encaminhamento da possibilidade de ampliação do escopo do objeto ao CNPE***

### Valor do Compromisso

- Novos compromissos estipulados em reais e equivalentes à multa potencial.
  - ✓ Incentivo à proposição antes do julgamento de primeira instância.
  - ✓ Possibilidade de pagar parte à vista para reduzir valor do compromisso no TAC.

### Implicações

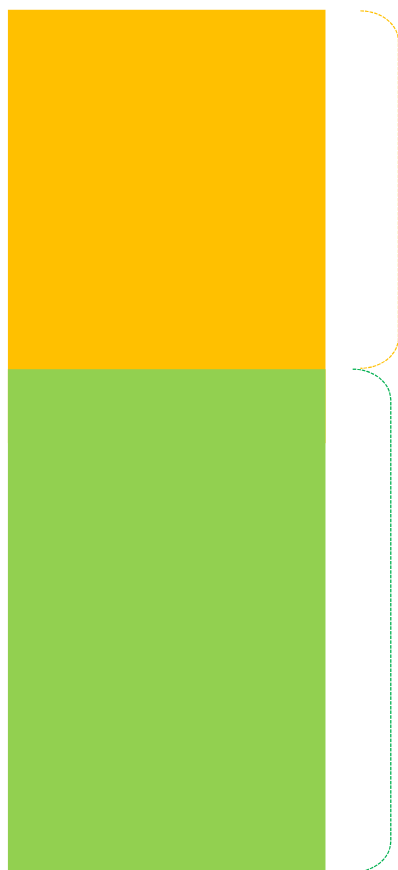
- TAC **suspende** o processo sancionatório original.
  - ✓ Manutenção da solidariedade em caso de descumprimento.
  - ✓ Descumprimento gera multa pelo TAC e ainda o retorno do processo sancionatório original.



## Passo a Passo

- Operador propõe TAC após auto de infração e antes de constituição da multa.
  - ✓ Processo sancionatório original é suspenso durante negociação.
- SCL analisa e pode sugerir alterações.
  - ✓ Operador tem prazos para responder.
- Diretoria Colegiada, após parecer técnico e jurídico, analisa e, aprova, ou reprová, ou aprova com condições.
  - ✓ Concessionários assinam ou desistem.
  - ✓ Em caso de desistência, retorna-se o processo sancionatório.
- Proponente responsável reporta execução dos compromissos, por marco temporal.
  - ✓ A SCL fiscaliza, multa em caso de descumprimento do TAC, e retoma o processo sancionatório, ou ao final emite atestado de cumprimento e encerra processo original.

## INVESTIMENTOS DO TAC



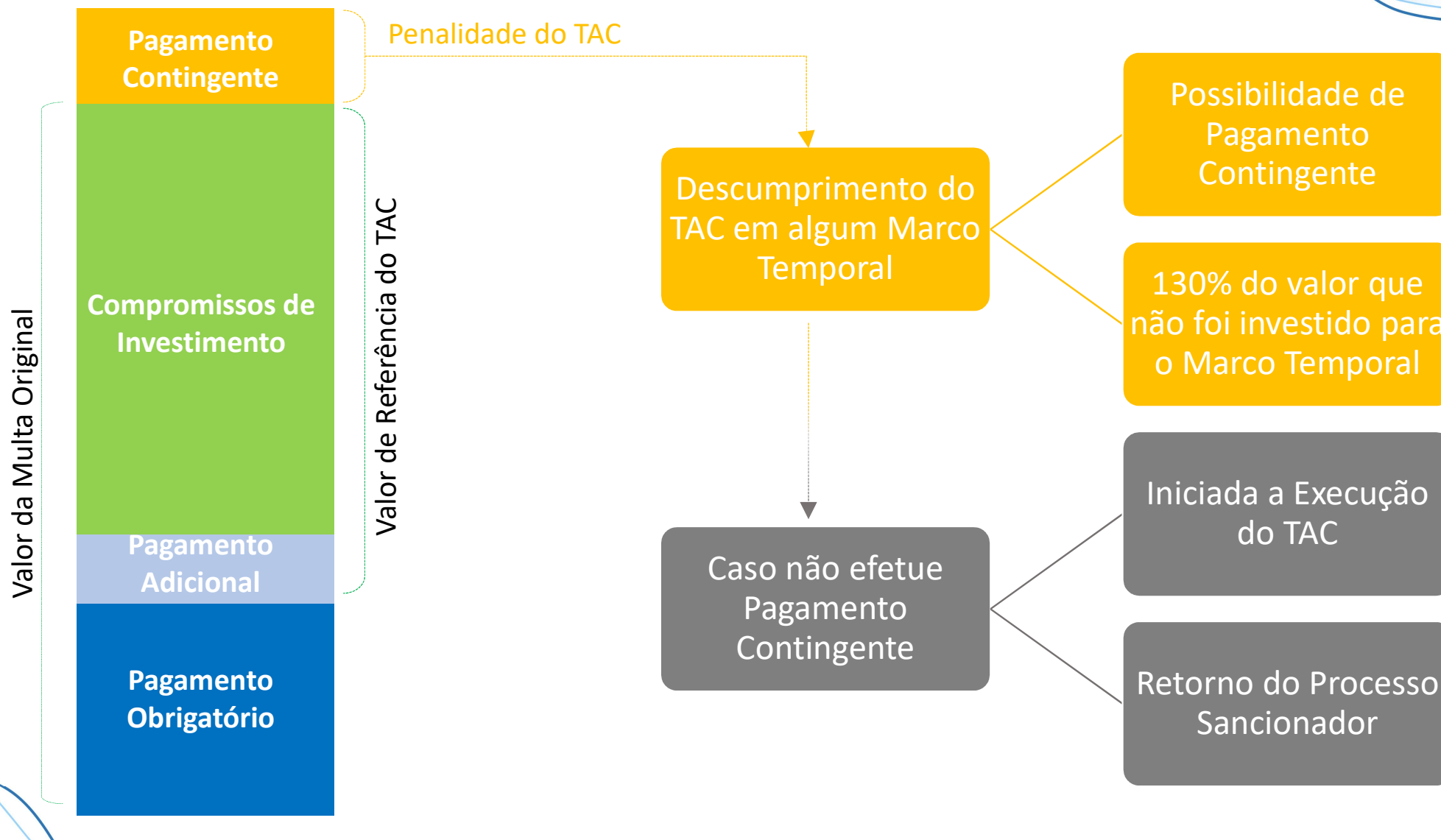
Valor da Parcela  
Estrangeira

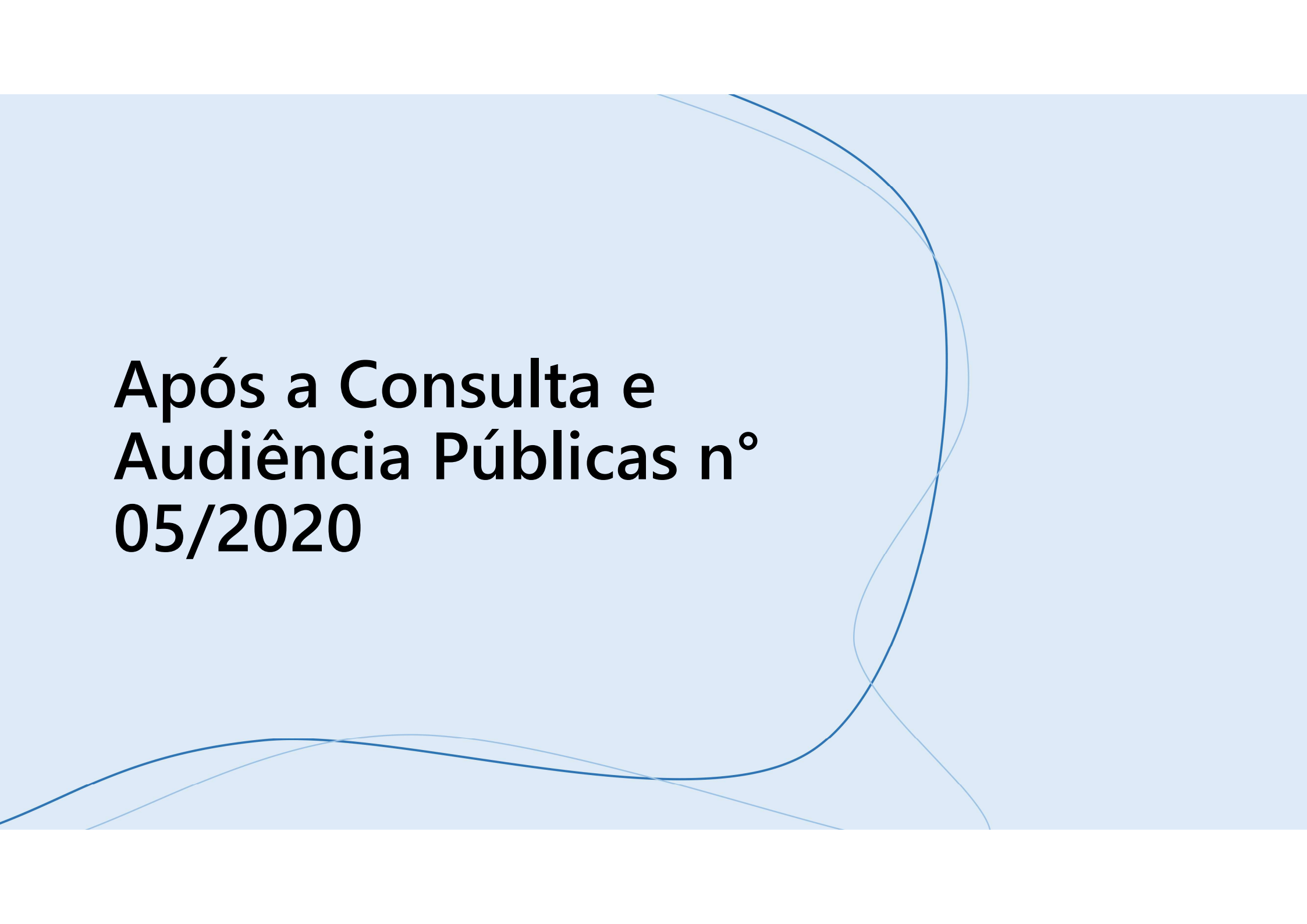
Valor de Conteúdo  
Local

Valor dos  
Compromissos  
do TAC

Valor do Investimento  
Realizado na Indústria  
Nacional

## ESTRUTURA DO TAC



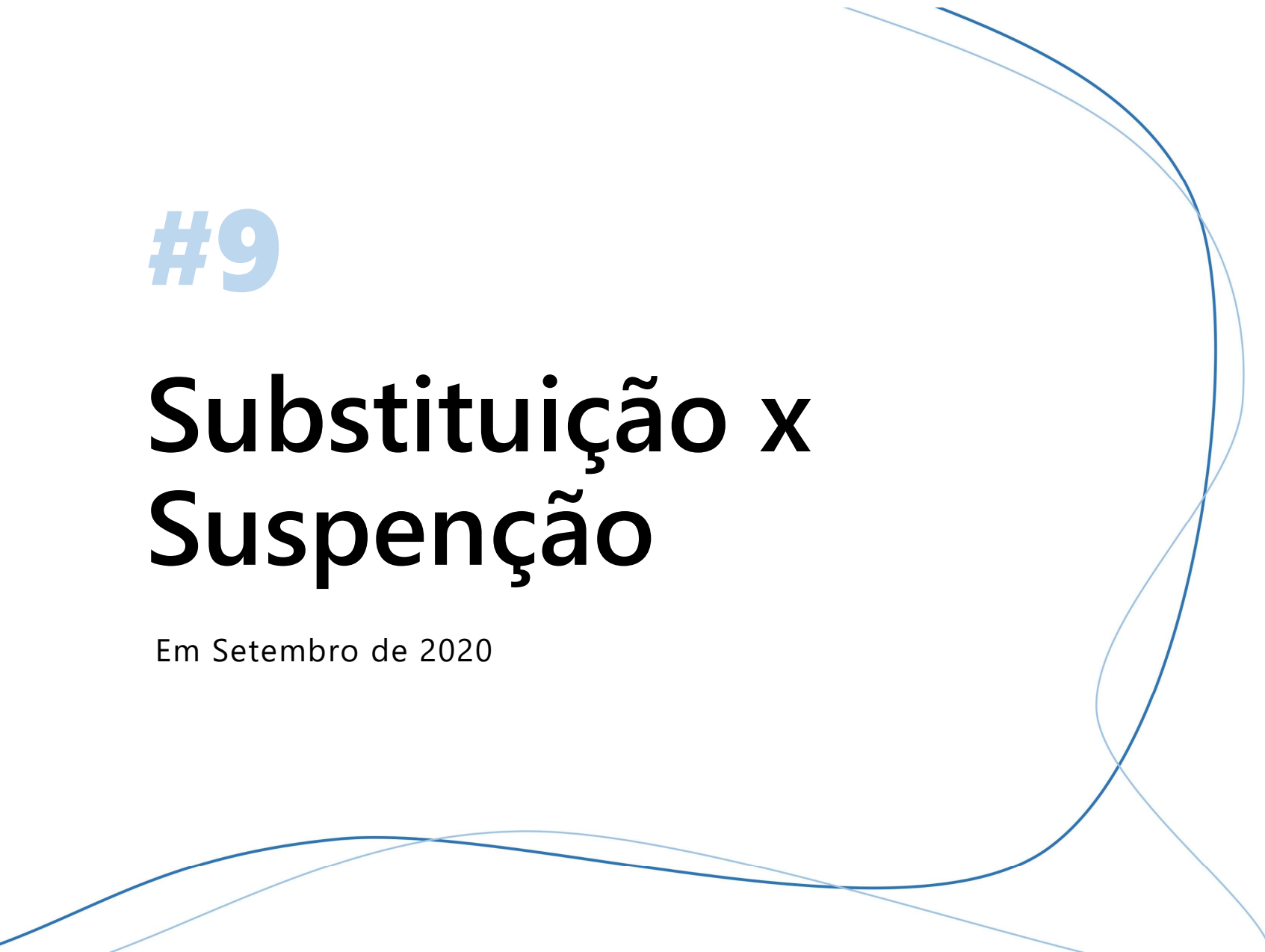
The background is a light blue gradient. There are several decorative, thin blue lines that curve across the page. One line starts from the top left and curves towards the right. Another line starts from the bottom left and curves towards the right. A third line starts from the bottom left and curves upwards and to the right. A fourth line starts from the top right and curves downwards and to the left.

# **Após a Consulta e Audiência Públicas nº 05/2020**

#9

# Substituição x Suspensão

Em Setembro de 2020



## Suspensão X Substituição dos Processos Sancionatórios Originais

### **Lei Geral das Agências – Lei nº 13.848/2019, em vigor desde outubro de 2019**

Art. 32. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as agências reguladoras são autorizadas a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de ajustamento de conduta com pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a sua competência regulatória, aplicando-se os requisitos do [art. 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997](#).

§ 1º Enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de ajustamento de conduta, ficará suspensa, em relação aos fatos que deram causa a sua celebração, a aplicação de sanções administrativas de competência da agência reguladora à pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

§ 2º A agência reguladora deverá ser comunicada quando da celebração do termo de ajustamento de conduta a que se refere o [§ 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985](#), caso o termo tenha por objeto matéria de natureza regulatória de sua competência.

## Suspensão X Substituição dos Processos Sancionatórios Originais

OFÍCIO N° 289/2020/SCL/ANP-RJ-e, de 28 de setembro de 2020:

*“7. O entendimento da SCL sobre o descrito no §1º, do art. 32, da Lei nº 13.848, de 25/07/2019, é que ficará suspensa a aplicação de novas sanções administrativas em relação ao fato que deu origem a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, enquanto durar a vigência do mesmo. Como no caso da minuta em questão, o que dará origem a celebração do TAC, será o descumprimento do compromisso de conteúdo local na fase de exploração ou à etapa ou módulo de desenvolvimento da fase de produção, sem que seja possível aplicar uma nova sanção pelo mesmo motivo para o mesmo contrato, o comando do §1º, do art. 32, da Lei nº 13.848, de 25/07/2019, sempre será cumprido, mesmo que o TAC substitua o processo sancionatório que o deu origem.”*

## Suspensão X Substituição dos Processos Sancionatórios Originais

PARECER n. 00321/2020/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 01782/2020/PFANP/PGF/AGU, de 8 de outubro de 2020, concluiu:

*“De todo o exposto, respondendo objetivamente à consulta formulada, retifica-se o entendimento anterior para concluir **que não há vedação legal a que os TACs relativos a descumprimento de compromissos de conteúdo local mínimo em contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural tenham efeito substitutivo (com arquivamento do processo administrativo sancionador), desde que seja reconhecido pelo compromissário o não cumprimento da obrigação de investimento em conteúdo local assumida originalmente no contrato celebrado.**”*



**Uma Nova Consulta e  
Audiência Públicas será  
necessária?**

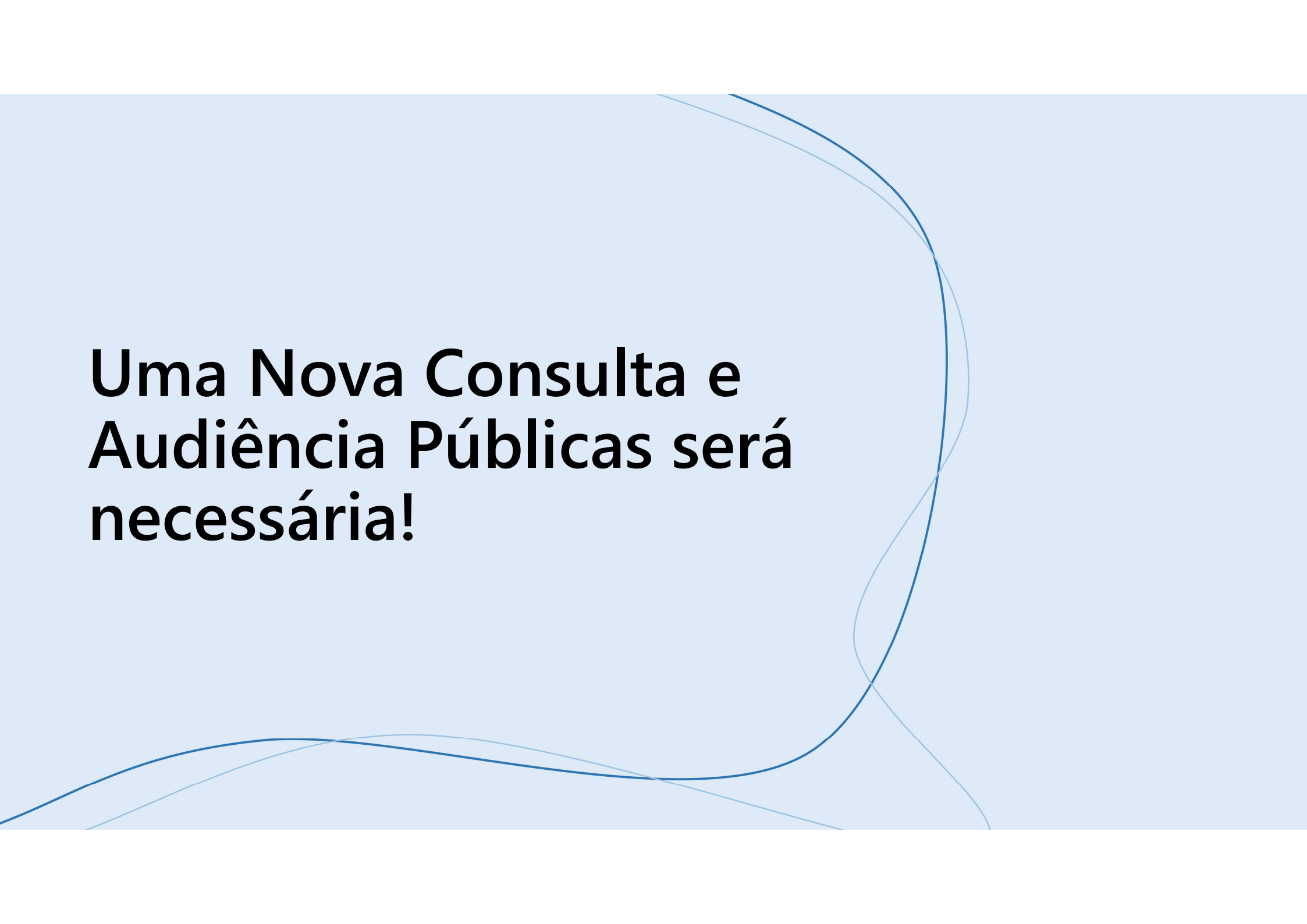
## Suspensão X Substituição dos Processos Sancionatórios Originais

Trata-se de alteração de cunho estruturante nos TACs, com alterações subsequentes nos dispositivos na minuta de Resolução para sua compatibilização:

- ✓ Celebração de TAC passa a configurar o reconhecimento do descumprimento da obrigação;
- ✓ Altera estrutura dos valores de referência e dos pagamentos previstos para celebração e manutenção do TAC (obrigatório, adicional, contingente, compatibilização e complementar); e
- ✓ Viabiliza aglutinação de processos sancionadores em um mesmo TAC.

Recomendação de realização de nova consulta e audiências públicas: período adicional para aprofundamento da discussão nos demais aspectos relevantes da minuta de Resolução

**Uma Nova Consulta e  
Audiência Públicas será  
necessária!**

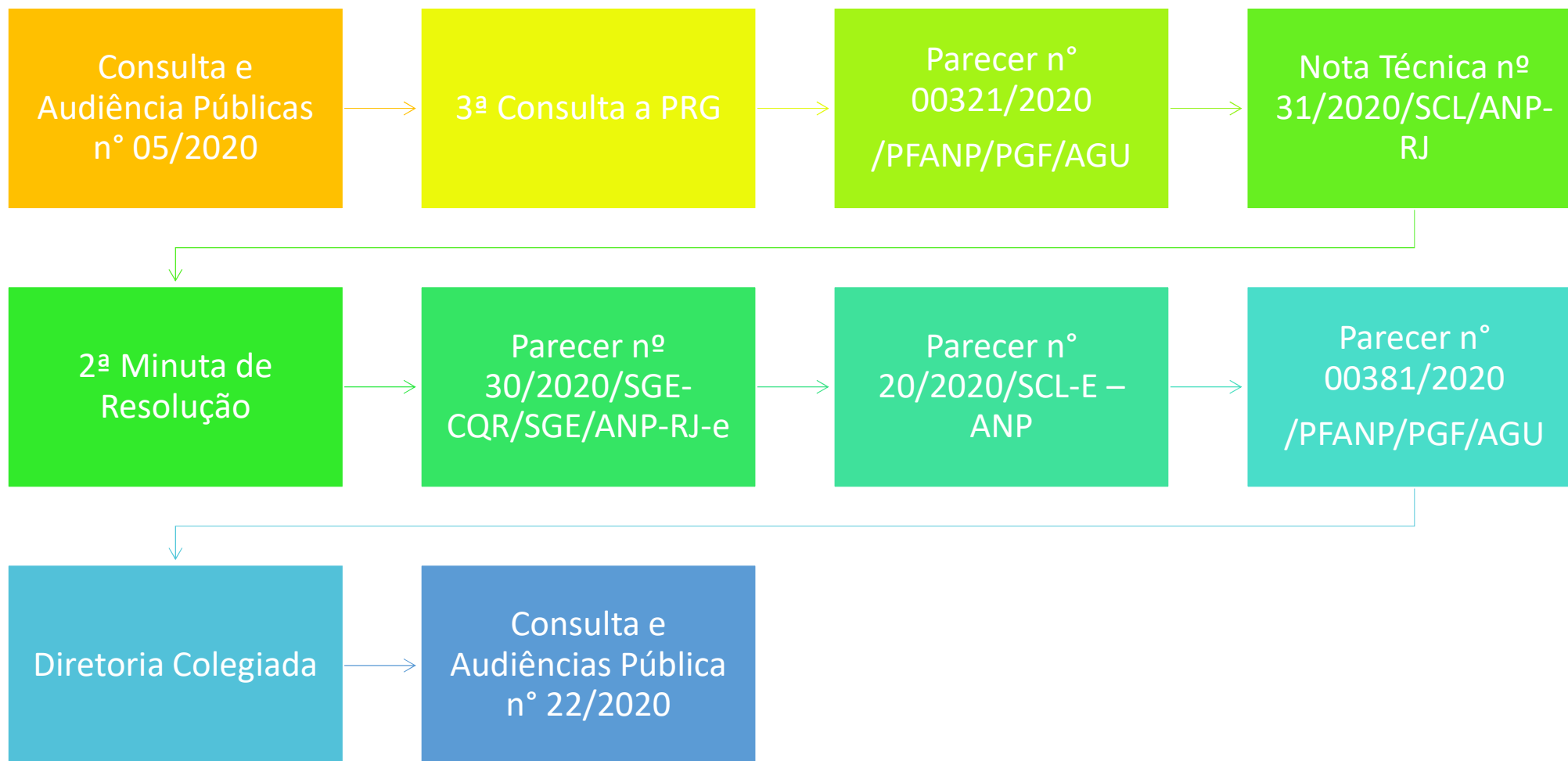


**#10**

# Consulta e Audiência Públicas nº 22/2020

Em Fevereiro de 2021

## Etapas da Minuta de Resolução TAC para a Consulta Pública nº 22/2020



## Celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs)

### CONVERTER MULTAS EM NOVOS INVESTIMENTOS

Compromissos novos de aquisição de bens e serviços **certificados**:

- ✓ Realização de aquisições sísmicas adicionais às originalmente previstas, com conteúdo local;
- ✓ Revitalização de campos de produção não submetidos a compromissos contratuais de conteúdo local, como os da Rodada Zero, com utilização de bens e serviços nacionais; e
- ✓ Aquisição de bens e serviços nacionais para exportação.

***Encaminhamento da possibilidade de ampliação do escopo do objeto ao CNPE***

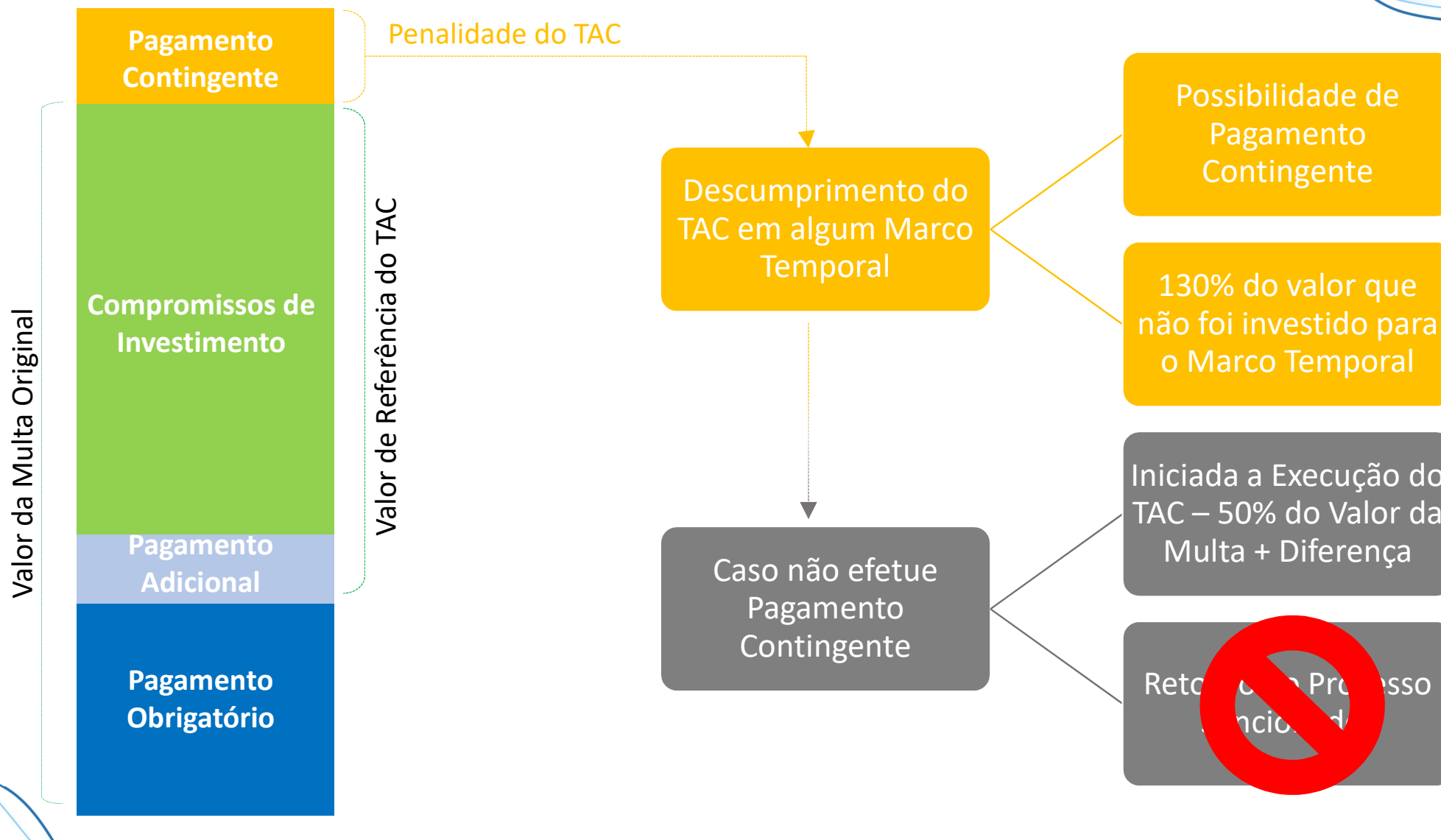
### Valor do Compromisso

- Novos compromissos estipulados em reais e equivalentes à multa potencial.
  - ✓ Incentivo à proposição antes do julgamento de primeira instância.
  - ✓ Possibilidade de pagar parte à vista para reduzir valor do compromisso no TAC.

### Implicações

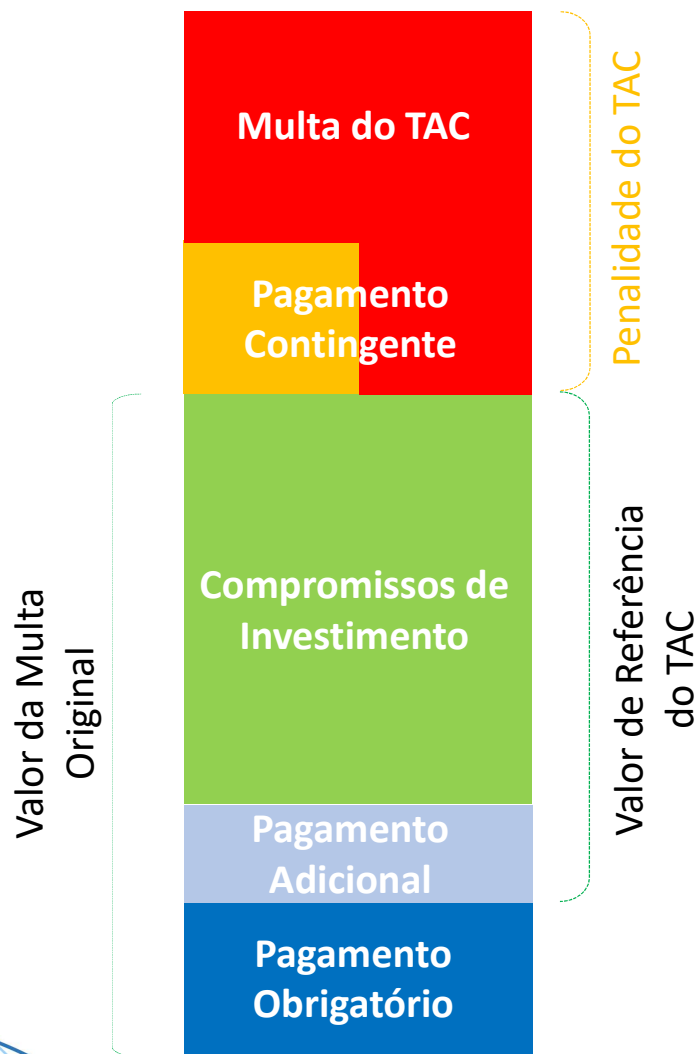
- TAC **substitui** o processo sancionatório original.
  - ✓ Manutenção da solidariedade em caso de descumprimento.
  - ✓ Descumprimento gera **somente** multa pelo TAC, que **passa a ser maior** do que na versão anterior.

## ESTRUTURA DO TAC

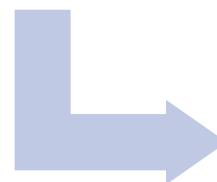




## ESTRUTURA DO TAC



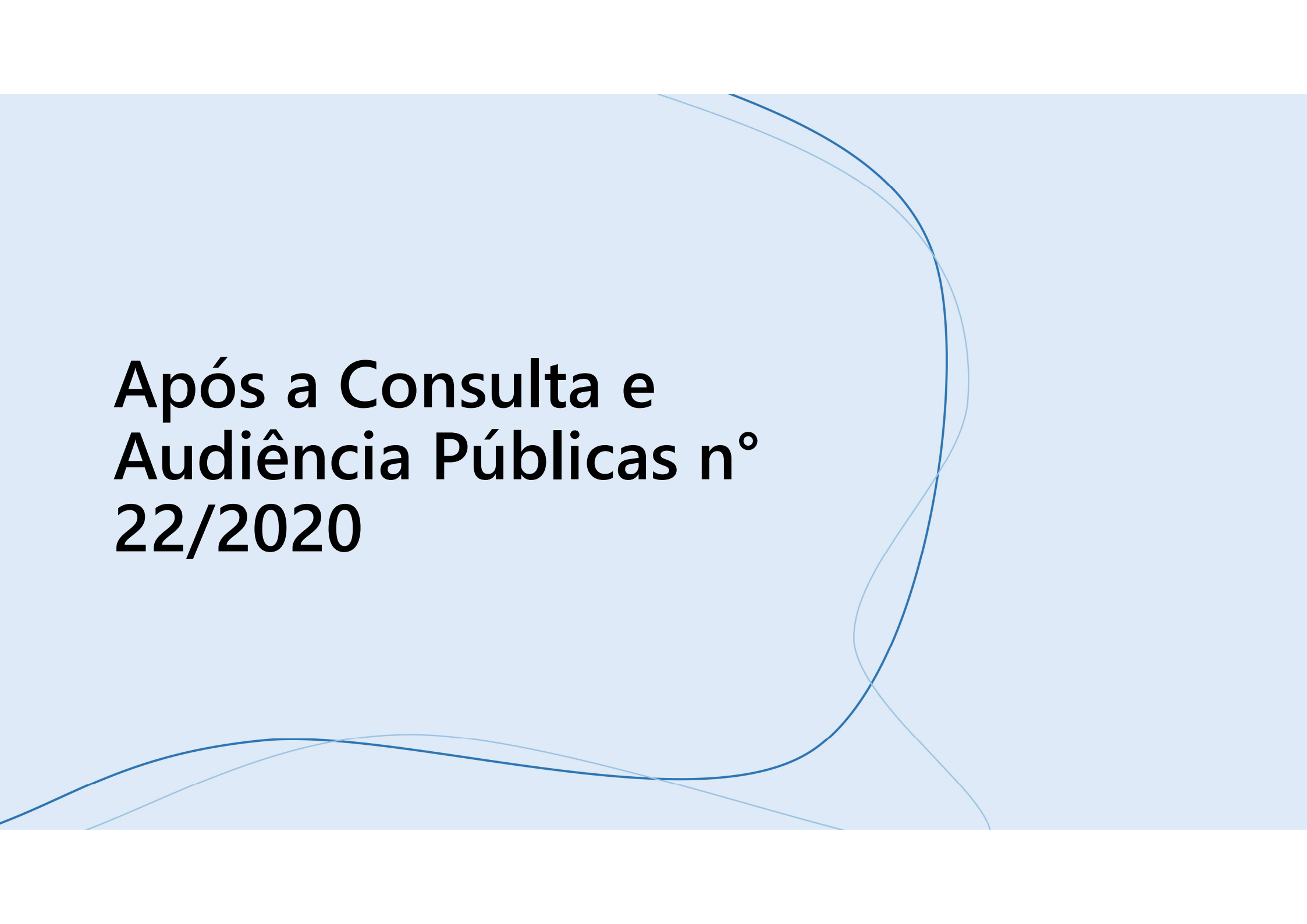
Caso ocorra o descumprimento do compromisso do TAC em algum marco temporal



Caso não efetue Pagamento Contingente

- Possibilidade de Pagamento Contingente
- 130% do valor que não foi investido para o Marco Temporal

- Iniciada a Execução do TAC
- 50% do valor de referência + Diferença do investimento não cumprido

The background is a light blue gradient. There are several decorative, thin blue lines that curve across the page. One line starts from the top right and curves down towards the center. Another line starts from the bottom left and curves up towards the center. A third line starts from the bottom left and curves up towards the right side.

# **Após a Consulta e Audiência Públicas nº 22/2020**

**#11**

# **Possibilidade de Ampliação de Escopo pelo CNPE**

## Escopo de Atividades do TAC

- Proposta de resolução com atividades alinhadas com as diretrizes da Política de Conteúdo Local vigente, ligadas às atividades de E&P:
  - I – exportação de bens e serviços nacionais para atividades de E&P;
  - II – atividades em áreas da Rodada Zero (sem compromisso);
  - III – aquisição de dados técnicos;
  - IV - construção de instalações de produção não integrantes; ou
  - V – Utilização de excedente de conteúdo local apurado em contrato.
- Parecer n. 01068/2019/PFANP/PGF/AGU, de 04/10/2019 – necessidade de sinalização CNPE para ampliação da área em que devem ser realizados os investimentos, além das atividades de E&P;
- A minuta de resolução prevê a possibilidade de ampliação do escopo de atividades pelo CNPE (§ 1º, art. 17).

Foram recebidas 50 contribuições sobre o capítulo que trata dos compromissos do TAC, sendo 10 relacionadas com propostas de ampliação do escopo:

Interessado	nº	Propostas de inclusão de atividades
IBP	1	Investimentos em infraestrutura local
	2	Investimento em infraestrutura em Refino e distribuição e outras fontes de energia
	3	Investimentos realizados no Brasil na Etapa de Produção, como por exemplo, as atividades de desativação do campo
ABESPetro	4	Serviços de Intervenção e Melhorias em bens e sistemas com serviços e mão de obra necessária e qualificada
	5	Atividades realizadas pela indústria para atender às atividades de descomissionamento das instalações
Puc-Rio	6	Investimento no desenvolvimento e integração da normalização técnica brasileira com a internacional no setor de o&g
Firjan	7	Contrações de serviços de treinamento e de P,D&I referentes aos necessidades da indústria fornecedora
SINAVAL	8	Investimentos na modernização de fornecedores de Unidades para Exploração e Desenvolvimento da Produção
	9	Navios tanques, destinados ao transporte e transbordo (alívio) do petróleo e seus derivados
Julio Freitas	10	brasileiras de pequeno porte que não utilizam recursos da cláusula

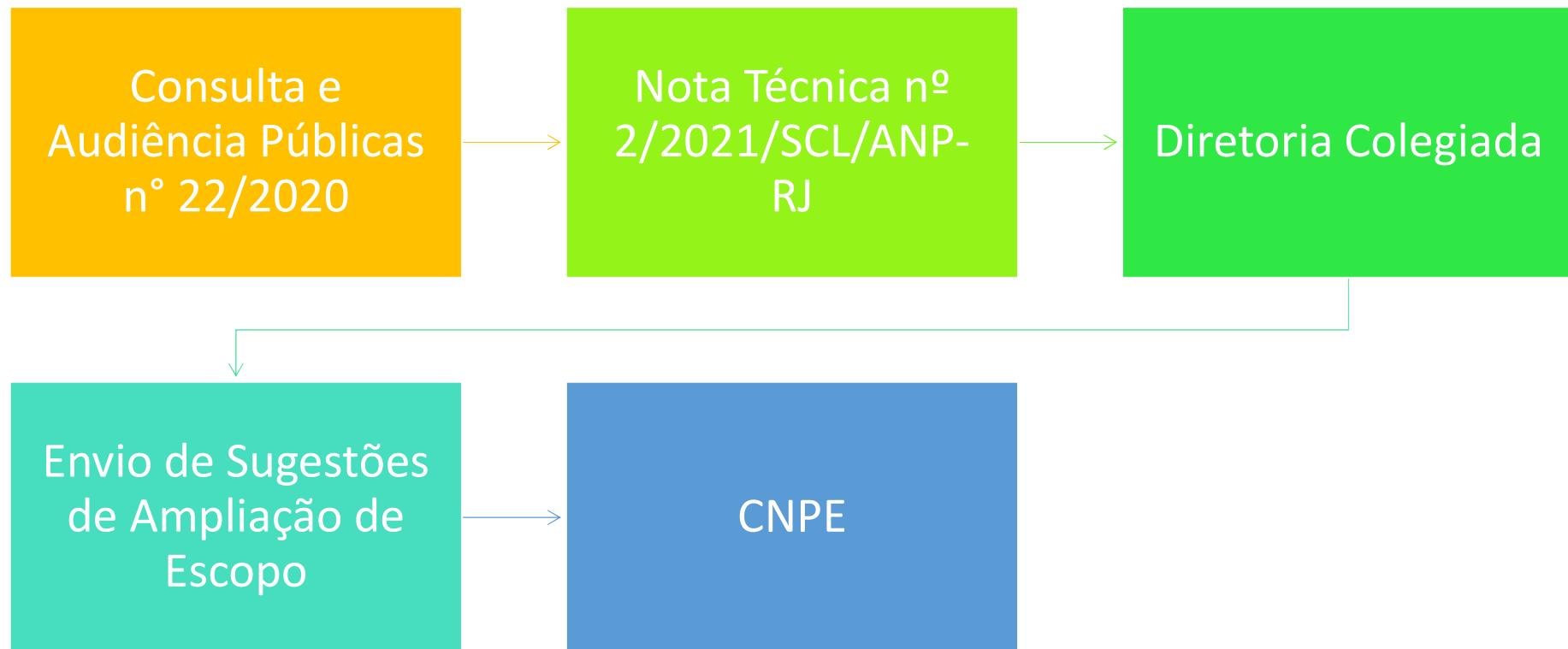
## Análise da SCL focada na:

- ✓ Atratividade do TAC;
- ✓ Premissas do TAC:
  - ✓ Prazos
  - ✓ Certificação

Não entra no mérito dos impactos na Política de Conteúdo Local

- Além das propostas recebidas, é recomendado o encaminhamento para análise do CNPE dos seguintes pontos de relevância, que também tratam das atividades do TAC:
  - (i) Previsão de um **patamar mínimo de conteúdo local** a ser superado na realização das atividades - o objetivo do TAC é alterar o comportamento dos celebrantes para gerar aquisições novas de bens e serviços nacionais;
  - (ii) Inclusão da atividade de perfuração de "**Poço Transparente** em reservatório de baixa permeabilidade de Petróleo e Gás Natural", discutida no âmbito do REATE e atualmente previsto como projeto qualificado no PPI.
- Impacto da manifestação do CNPE na eficácia da resolução proposta pela ANP: previsibilidade e atratividade para celebração de TACs no período previsto de suspensão de 180 dias de processos sancionadores em curso.

## Etapas da Minuta de Resolução TAC para a Consulta Pública nº 2/2020

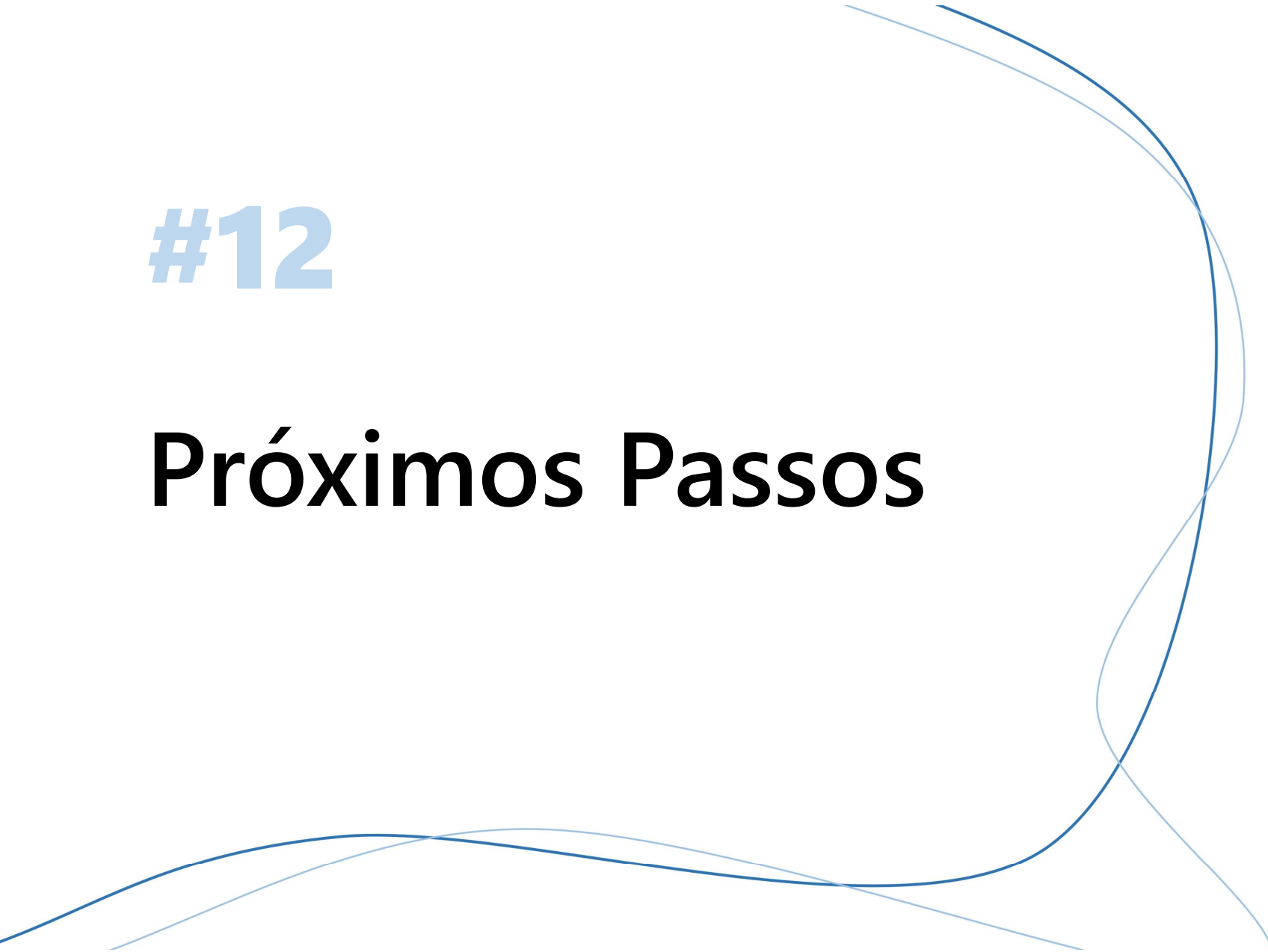


**Qual o status da Minuta  
de Resolução do TAC?**

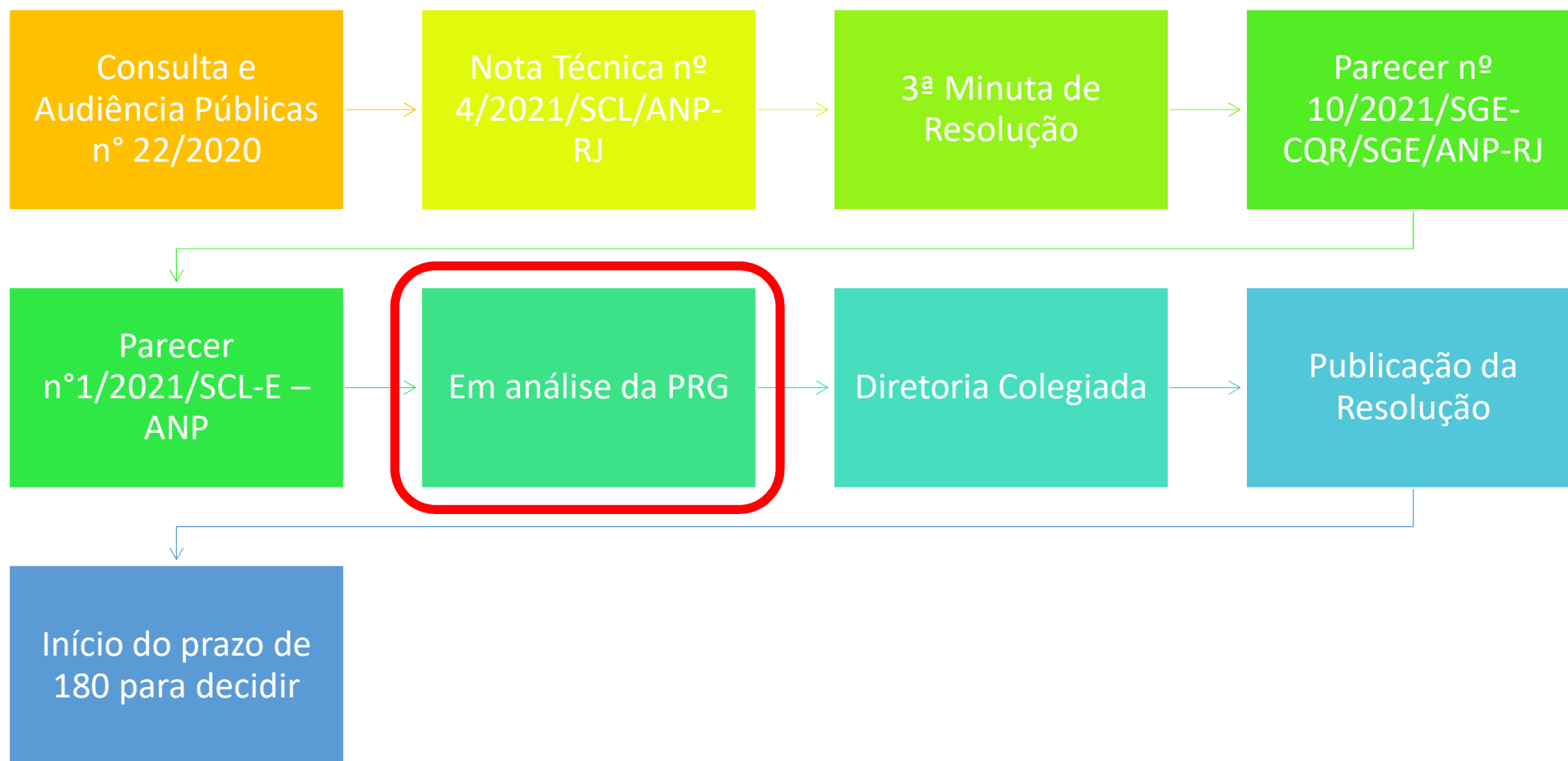


**#12**

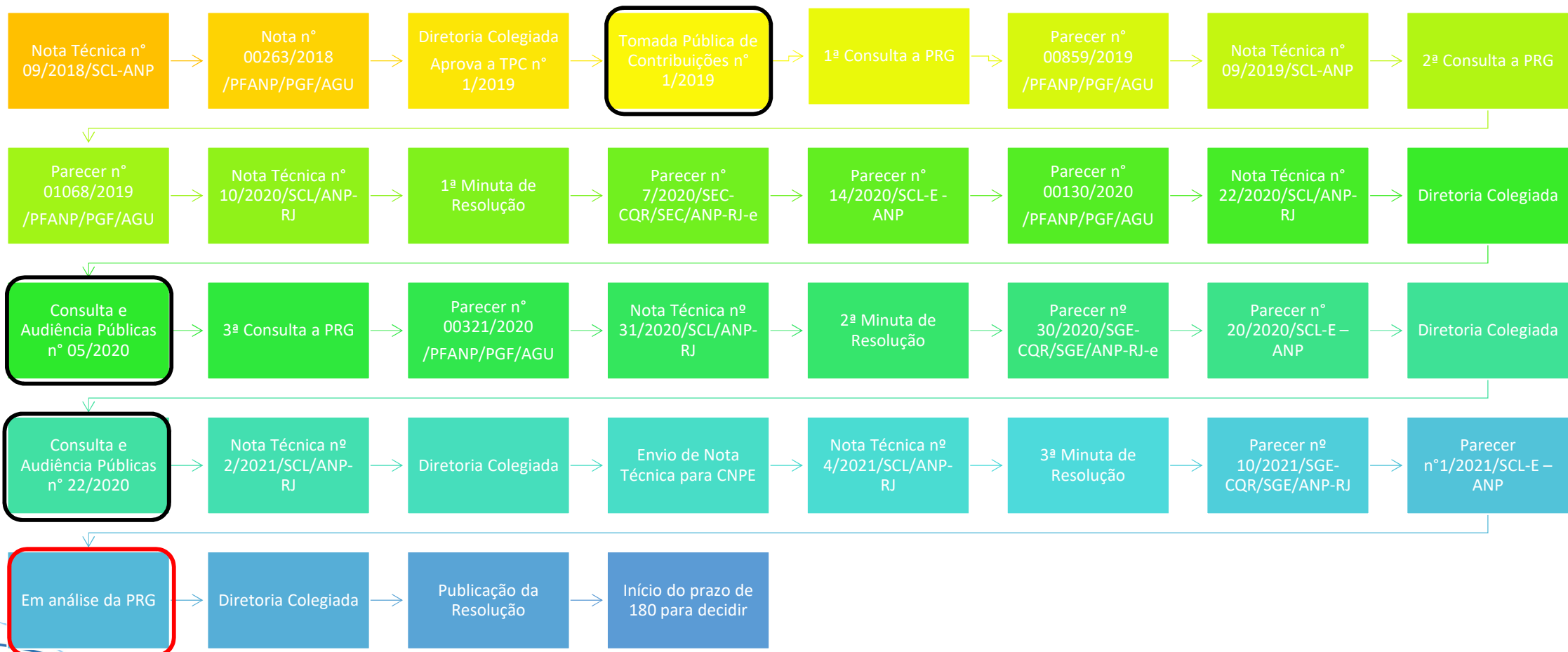
# Próximos Passos



## Etapas da Minuta de Resolução TAC para a Consulta Pública nº 2/2020



# Etapas da Minuta de Resolução TAC para a Consulta Pública nº 2/2020



## **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**

Av. Rio Branco, 65 – Centro – Rio de Janeiro – Brasil  
12º ao 22º andar

Tel: +55 (21) 2112-8100

[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

